



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.485, DE 25 DE JANEIRO DE 2007

“Dispõe sobre fornecimento de Cestas Básicas de Alimentos a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.”

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado no corrente exercício, pelo período de 120 (cento e vinte dias), contados a partir do mês de janeiro, a fornecer mensalmente Cestas Básicas a Servidores Públicos Municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO :- As Cestas Básicas a que se refere o “caput” deste Artigo serão fornecidas aos Servidores Ativos da Administração Direta e Indireta, enquadrados nas referências 10 (dez) a 25 (vinte e cinco).

ARTIGO 2º - Os benefícios constantes do Artigo anterior, são extensivos aos Servidores Inativos e Pensionistas da Administração Direta e Indireta compreendidos nas referências 10 (dez) a 25 (vinte e cinco), que recebem aposentadoria, pensão por morte, complementação de aposentadoria ou complementação de pensão por morte, diretamente do Município de Pereira Barreto.

ARTIGO 3º - As Cestas Básicas serão distribuídas aos Servidores enquadrados, logo após sua aquisição pelo município.

PARÁGRAFO ÚNICO :- As Cestas Básicas não retiradas no prazo de 10 (dez) dias contados do início de sua entrega serão revertidas em benefício de famílias carentes, definidas pelo setor de Assistência Social do Município.

ARTIGO 4º - Os produtos alimentícios e quantidades que comporão as Cestas Básicas a serem fornecidas, serão os seguintes :-

- 10 Kg de Arroz tipo 01
- 05 Kg de Açúcar Cristal
- 02 Litros de Óleo de Soja
- 02 Kg de Feijão
- 250 gramas de Café em pó
- 01 Kg de Sal Refinado iodado
- 02 pacotes de Macarrão de ½ Kg
- 01 unidade de Extrato de Tomate (140 gramas)
- 01 Lata Sardinha (135 gramas)
- 05 unidades de Sabão em barra (200 gramas)
- 01 pacote de Papel Higiênico c/ 4 unidades
- 01 unidade de Creme Dental (90 gramas)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

01 unidade de Leite em Pó (400 gramas)
01 pacote de Farinha de Trigo (01 Kg)
02 unidades de Sabonete (90 gramas)

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário e terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

03 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – DIRETORIA E DEPENDÊNCIAS

04 122 0006 2.037 000 – Programa de Benefícios aos Servidores Públicos

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.....R\$ 120.000,00

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 25 de janeiro de 2007.


DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA